



Território Federal do Amapá

# DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de Julho de 1964

Ano V. Números 1.133

Macapá, 2a.-feira, 13 de abril de 1970

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Aprovo e Publique-se:

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins  
Governador

EDITAL

Tomada de Preços nº. 01/70-SAAE, conclusão da Casa de Bombas e Passadiço de Acesso à Tomada de Água Bruta.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Governador do Território Federal do Amapá, tornamos público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o Regulamento Geral de Contabilidade Pública e a Lei nº. 200, de fevereiro de 1967, que nesta data fica aberta a presente Tomada de Preços, para as obras de Conclusão da Casa de Bombas e Passadiço de Acesso à Tomada de Água Bruta da Adutora de Captação de Água Bruta da ETAM.

#### 1. Data e Local.

1.1 — A licitação realizar-se-á às 08:00 horas do dia 28 de abril de 1970, na sala de reuniões do Palácio do Governo do Território, nesta capital, local em que a Comissão receberá e procederá o julgamento das propostas dos licitantes.

1.2 — Fará parte da Comissão permanente, um Representante credenciado do SAAE.

#### 2. Da Habilitação.

2.1 — Para participar na presente Tomada de Preços, o licitante além de estar legalmente registrado à execução de obras para este Governo, no Serviço de Administração Geral (SAG), deverá apresentar a documentação indicada no Capítulo «3» do presente Edital.

2.2 — Não serão tomadas em consideração as propostas apresentadas por consórcios ou grupo de firmas.

#### 3. Da Documentação.

3.1 — O envelope «Documentação» conterá, obrigatoriamente os documentos abaixo especificados, em original ou fotocópia autenticada:

a) Certificado de Inscrição no Serviço de Administração Geral, comprovando estar a Firma registrada para execução de obras para este Governo;

b) Atestado passado pelo SAAE, de que um Engenheiro representante da Firma licitante visitou o local da obra;

c) Atestado (s) ou Certidão (ões) fornecido (s) por entidades Federal, Estadual ou Municipal, inclusive de Sociedade de Economia Mista, provado que a Firma ou seu (seus) responsável (eis) técnico (s) já tenha executado a montagem de equipamento Eletromecânico em casa de bombas;

d) Guia de Recolhimento da Caução.

3.2 — A falta de qualquer dos documentos acima mencionados ou apresentação em desacordo com o presente Edital, implicará na desclassificação do licitante.

#### 4. Da Caução.

4.1 — A participação na presente licitação, depende de depósito da Caução no Valor de NCr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos), em moeda corrente do País, em apólices da dívida pública, em obrigações ou Letras do Tesouro, representada pelos respectivos valores nominais.

4.2 — O Recolhimento da Caução será efetuada na Tesouraria do Governo, após o deferimento do Presidente da Tomada de Preços, devendo constar que se destina a garantia da manutenção da proposta apresentada, e da assinatura do contrato e sua fiel execução.

Parágrafo Único — A Caução referida deverá ser feita até o último dia útil anterior a data da Tomada de Preços.

4.3 — Aprovada pelo Excelentíssimo Senhor Governador o resultado da licitação e a ordem de classificação dos participantes, a Caução apresentada será devolvida, mediante requerimento, exceto a do concorrente vencedor.

4.4 — A Caução inicial do concorrente vencedor será reforçada, durante a execução dos serviços contratados, de acordo com as normas do SAAE.

#### 5. Da Proposta.

5.1 — A abertura das propostas far-se-á perante a Comissão designada pelo Excelentíssimo Senhor Governador.

5.2 — A documentação e a proposta serão entregues a Comissão, no dia, hora e local indicados no presente Edital, em envelopes separados, fechado e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira os dizeres «Serviço Autônomo de Água e Esgoto — Tomada de Preços — Edital nº. 01/70-SAAE», o primeiro com o Subtítulo «Documentação» e o segundo com o Subtítulo «Proposta».

5.3 — Na presença dos interessados, a Comissão devolverá os envelopes de «Proposta» das firmas julgadas não habilitadas e abertas os dos demais licitantes.

5.4 — As propostas recebidas, depois de lida, serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos demais presentes interessados, lavrando-se a ata da reunião, na qual deverá constar os nomes dos licitantes, preços globais apresentados e outras ocorrências que interessaram no julgamento das propostas.

5.5 — A proposta será apresentada em três vias, constando o nome do proponente, domicílio ou sede, suas características e identificações (individual ou social).

5.6 — Cada via da proposta será acompanhada de um cronograma de execução.

5.7 — Na proposta deverá constar declaração expressa da aceitação das condições deste Edital, das «Normas Gerais para Empreitada do SAAE», e o preço global, por extenso e em algarismos, o prazo para execução dos serviços, data e assinatura do proponente.

5.8 — A proposta obedecerá ao modelo anexo as especificações.

5.9 — A proposta será apresentada em papel tipo Ofício ou Carta datilografada em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entre-linhas.

#### 6. Dos Prazos.

6.1 — O licitante vencedor deverá assinar o instrumento hábil de adjudicação com o Governo do Território no prazo de dez (10) dias, contados da data da convocação, sob pena de ser considerada a proposta deserta, com perda da Caução efetuada, independentemente de outras penalidades previstas nas leis e regulamentos em vigor.

6.2 — O prazo máximo para execução dos serviços será de quatro (4) meses consecutivos.

6.3 — O prazo para início dos trabalhos será de oito (8) dias, contados da primeira ordem de serviço expedida pela Fiscalização.

#### 7. Valor e Dotação.

7.1 — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de NCr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros novos).

7.2 — A despesa decorrente desta licitação correrá a conta de dotação e recursos creditados pela União ao Governo do Território do Amapá, que a comportarem.

#### 8. Do Contrato e Penalidades

8.1 — A adjudicação dos serviços será efetuada após a homologação do Excelentíssimo Senhor Governador a presente Tomada de Preços, mediante instrumento hábil assinado com a Administração Amapaense.

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL, diariamente, até às 13,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser renovadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

# EXPEDIENTE

## Imprensa Oficial

DIRETOR

CARLOS DE ANDRADE PONTES

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial  
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

A S S I N A T U R A S

Anual	NCr\$ 7,50
Semestral	NCr\$ 3,90
Trimestral	NCr\$ 1,45
Número avulso	NCr\$ 0,05

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no Brasilia Imperial Hotel.»

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais da se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato de assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O de custo cada exemplar atrasado dos órgãos do oficiais será, no venda avulsa acrescida de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,02, por ano decorrido.

8.2 — A firma deverá apresentar por ocasião da adjudicação, o Cartão de Identidade Cadastral expedido pelo Departamento de Arrecadação do Ministério da Fazenda.

8.3 — O Empreiteiro que deixa de cumprir qualquer das obrigações assumidas, bem como deixar de dar aos trabalhos, o ritmo correspondente ao cronograma aprovado pelo SAAE, ficará sujeito às penalidades previstas em lei, especialmente na Lei 200:

a) Multas, de acordo com as normas legais, a critério do Governo do Território Federal do Amapá.

9.1 — A Comissão verificará se as propostas atendem as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, rejeitando as que não satisfizerem as exigências, em todo ou em partes.

9.2 — Para efeito de julgamento das propostas aceitas, será levada em consideração o menor preço total proposto.

9.3 — Em caso de discordância entre os preços unitários e os totais, prevalecerão os preços unitários escritos por extenso.

9.4 — O prazo no qual o licitante se propõe a terminar os serviços, não será considerado para classificação, a não ser em caso de absoluta igualdade de preços e não poderá exceder o fixado neste Edital.

9.5 — No caso de absoluta igualdade de preços e de prazos entre duas ou mais propostas, a Comissão procederá, por meio de Carta, a nova licitação entre os respectivos autores, a fim de verificar qual a maior redução oferecida.

10. Disposições Gerais.

10.1 — Fica reservado ao Excelentíssimo Senhor Governador, o direito de, a qualquer tempo, desistir da realização da licitação ou adjudicação ou ainda, optar pela anulação, sem que desta sua decisão possa resultar, em qualquer dos casos e sob qualquer pretexto, reclamação por parte dos proponentes ou interessados.

Parágrafo Único: Em caso de anulação, os licitantes terão direitos de levantar a Caução e receber a documentação que acompanha a respectiva proposta, mediante requerimento.

10.2 — A juízo da Comissão Julgadora, poderá ser permitida a regularização de folhas referentes a documentação, até a hora de abertura dos envelopes contendo as propostas, não se admitindo a apresentação de documentos que não tenham sido oferecidos no momento da proposta.

10.3 — As especificações, e plantas necessárias à execução das obras, que fazem parte integrante do presente Edital, serão fornecidas aos interessados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto localizado à Avenida Ernestino Borges, n.º 222.

10.4 — Os serviços constantes no presentes Edital, não serão reajustados.

10.5 — Os interessados, serão atendidos para quaisquer esclarecimentos na interpretação deste Edital, durante o expediente normal do SAAE.

10.6 — Quaisquer dúvida surgida após a apresentação e abertura das propostas constarão da Ata e ficarão exclusivamente sujeitas a interpretação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Macapá, 13 de abril de 1970

Coronel Adálvoro Alves Cavalcanti  
Presidente da Comissão

### Divisão de Terras e Colonização

Seção de Terras

EDITAL

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Colonização, torno público que, Milton Moura Abronhero, brasileiro, casado, com 32 anos de idade, carpinteiro, residente e domiciliado em Serra do Navio, município de Macapá, requereu nos termos do Artigo 133 e seus §§ e § Único do Artigo 203, do Decreto-Lei n.º 9.760, de 5 de setembro de 1946, Licença de Ocupação de um lote de terras devolutas situada na zona média do Rio Tartarugulziúho, Município de Amapá, abrangendo uma área de 10 hectares, ressalvados os terrenos de marinha por ventura existentes, distando da faixa de fronteira mais de 300 quilômetros onde o postulante pretende para dar início a indústria agropecuária. A área requerida tem as seguintes indicações e limites: faz frente para a margem do Rio Tartarugal Grande, limitando-se pelo lado de cima (oeste) com a Rodovia Macapá-Clevelândia, com um afastamento de 100 metros, pelo lado de baixo (leste) com o Igarapé Montanha e fundos (norte) ainda com o Igarapé Montanha.

E, para que se não alegue ignorância será este publicado pela Imprensa Oficial e afixado por trinta (30) dias à porta do Edifício desta Repartição.

Macapá, 23 de janeiro de 1970.

Alfredo Luis Duarte de La-Roque  
Chefe da Seção de Terras

R. D. Talão n.º 11511 de 5/1/70.

### CIA — Companhia Industrial do Amapá

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na Sede Social, à Vila de Jarilândia, Município de Mazagão, Território Federal do Amapá, no horário de expediente normal, os documentos de que trata o art. 99, do Decreto-Lei n.º 2.627, de 25 de setembro de 1949.

Vila de Jarilândia, Município de Mazagão, 24 de março de 1970.

Robert William Nacphail  
Diretor

Maurício Vaena  
Diretor

1 vz.



## CIA — Companhia Industrial do Amapá

## Assembléia Geral Extraordinária

Estão por este edital convocados os senhores acionistas da Companhia Industrial do Amapá, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a ter lugar às 10:00 (dez) horas do dia 22 (vinte e dois) do mês de abril em curso, na sede social à Vila de Jarilândia, Município de Mazagão, Território Federal do Amapá, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

1 — Apreciação da renúncia do Diretor Executivo

2 — O que ocorrer

Jarilândia (TFA), 8 de abril de 1970

A DIRETORIA

1 vz.

### Regimento Interno da Câmara Municipal de Macapá

(Continuação do número anterior)

§ 2º. — Não se aplicam as disposições deste artigo e do parágrafo anterior, às sessões extraordinárias convocadas em regime de extrema urgência, e os requerimentos a que se refere a ressalva contida no § 1º. do art. 99 deste Regimento.

Art. 130 — O Secretário lerá a matéria que se houver de discutir e votar, podendo a leitura ser dispensada a requerimento aprovado pelo plenário.

Art. 131 — A votação da matéria proposta será feita na forma determinada no capítulo deste Regimento referente ao assunto.

Art. 132 — A organização da pauta da Ordem do Dia obedecerá a seguinte classificação:

I — projeto de lei de iniciativa do Prefeito, para os quais tenha sido solicitada urgência;

II — requerimentos apresentados nas sessões anteriores ou na própria sessão em regime de urgência;

III — projetos de lei de iniciativa do Prefeito, sem a solicitação de urgência;

IV — projetos de resolução, de decreto legislativo e de lei;

V — recursos;

VI — requerimentos apresentados nas sessões anteriores ou na própria sessão;

VII — moções apresentadas pelos Vereadores na sessão anterior;

VIII — pareceres das comissões sobre indicações;

IX — moções de outras Edilidades.

Parágrafo Único — Na inclusão de projetos na Ordem do Dia, observar-se-á a ordem de estágio da discussão: Redação Final, Segunda e Primeira Discussão.

Art. 133 — A organização da pauta da Ordem do Dia da sessão extraordinária especial referida no art. 115 do presente Regimento obedecerá a seguinte classificação:

I — requerimentos apresentados nas sessões anteriores, em regime de urgência;

II — projetos de resolução, de decreto legislativo e de lei, de autoria dos Vereadores;

III — recursos;

IV — requerimentos apresentados nas sessões anteriores;

V — moções apresentadas pelos Vereadores na sessão anterior;

VI — pareceres das comissões sobre indicações;

VII — moções de outras Edilidades;

VIII — projetos de iniciativa do Prefeito.

Art. 134 — A disposição da matéria f da Ordem do Dia só poderá ser interrompida ou alterada por motivo de urgência, preferência, adiamento ou vistas, solicitadas por requerimento apresentado no início da Ordem do Dia e aprovado pelo Plenário.

Art. 135 — Esgotada a Ordem do Dia, o Presidente anunciará, em termos gerais, a Ordem do Dia da sessão seguinte, concedendo, em seguida, a palavra em Explicação Pessoal.

Art. 136 — A Explicação Pessoal é destinada à manifestação de Vereadores sobre atitudes pessoais assumi-

das durante a sessão ou no exercício do mandato.

§ 1º. — A inscrição para falar em Explicação Pessoal será solicitada durante a sessão e anotada cronologicamente pelo Secretário, que a encaminhará ao Presidente.

§ 2º. — Não pode o orador desviar-se da finalidade da Explicação Pessoal, nem ser aparteado; em caso de infração, será o infrator advertido pelo Presidente e terá a palavra cassada.

Art. 137 — Não havendo mais oradores para falar em Explicação Pessoal, o Presidente declarará encerrada a sessão.

Art. 138 — A requerimento subscrito, no mínimo, por um terço dos Vereadores, ou de ofício pela Mesa, poderá ser convocada sessão extraordinária para apreciação do remanescente de pauta de sessão ordinária.

#### CAPÍTULO VI

##### Das Atas

Art. 139 — De cada sessão da Câmara lavrar-se-á Ata dos trabalhos, contendo sucintamente os assuntos tratados, a fim de ser submetida ao Plenário.

§ 1º. — As proposições e documentos apresentados em Sessão serão indicados apenas com a declaração do objeto a que se referirem, salvo requerimento de transcrição integral aprovado pela Câmara.

§ 2º. — A transcrição de declaração de voto, feita por escrito e em termos concisos e regimentais, deve ser requerida ao Presidente, que não poderá negá-la.

Art. 140 — A Ata da Sessão anterior ficará à disposição dos Vereadores para verificação 8 (oito horas) antes do início da Sessão; ao iniciar-se a Sessão com número regimental, o Presidente submeterá a Ata à discussão e votação.

§ 1º. — Qualquer Vereador poderá requerer a leitura da Ata no todo ou em parte; a aprovação do requerimento só poderá ser feita por 2/3 (dois terços) dos Vereadores presentes.

§ 2º. — Cada Vereador poderá falar uma vez sobre a Ata para pedir a sua retificação ou impugná-la.

§ 3º. — Feita a impugnação ou solicitada a retificação da Ata, o Plenário deliberará a respeito; aceita a impugnação, será a mesma retificada, ou lavrada uma nova Ata, quando for o caso.

§ 4º. — Aprovada a Ata, será assinada pelo Presidente, pelo Secretário e os Vereadores presentes, à sessão originária da Ata.

Art. 141 — A Ata da última Sessão de cada legislatura será redigida e submetida à aprovação, com qualquer número, antes de encerrar-se a Sessão.

#### TÍTULO V

##### Dos Debates e Deliberações

#### CAPÍTULO I

##### Do Uso da Palavra

Art. 142 — Os debates deverão realizar-se com dignidade e ordem, cumprindo aos Vereadores atender as seguintes determinações regimentais quando ao uso da palavra:

I — exceto o Presidente, deverão falar em pé, salvo quando enfermo solicitar autorização para falar sentado;

II — dirigir-se sempre ao Presidente ou à Câmara voltado para a Mesa, salvo quando responder a aparte;

III — não usar da palavra sem solicitar, e sem receber consentimento do Presidente;

IV — referir-se ou dirigir-se e outro Vereador pelo tratamento de Senhor ou Vossa Excelência.

Art. 143 — O Vereador só poderá falar:

I — para apresentar retificação ou impugnação da Ata  
II — no Expediente, quando inscrito na forma regimental;

III — para discutir matéria em debate;

IV — para apartear na forma regimental;

V — para levantar questão de ordem;

VI — para encaminhar a votação, nos termos do art. 174;

VII — para justificar a urgência de requerimento, nos termos do art. 99, § 2º;

VIII — para justificar o seu voto;

IX — para explicação pessoal, nos termos do art. 136;  
X — para apresentar, requerimento, nas formas dos arts. 95 e 96.

Art. 144 — O Vereador que solicitar a palavra deverá, inicialmente, declarar a que título de artigo anterior pede a palavra, e não poderá:

(Continua no próximo número)

## Divisão de Obras

Aprovo:

General Ivanhoé Gonçalves Martins  
Governador

Cópia Autêntica da ata da reunião para licitação de preços para a execução de serviços na rodovia BR-156 — Macapá/Clevelândia, conforme Cartas-Convites n.ºs. 04 e 05/70-DO.

Aos seis dias do mês de abril do ano de hum mil novecentos e setenta, na sala da Diretoria da Divisão de Obras, sita à rua Mendonça Furtado, n.º 63, nesta cidade perante a Comissão incumbida do recebimento e julgamento das propostas para execução de serviços na rodovia BR-156, compareceram os senhores Walter Pereira do Carmo, sócio-gerente da firma Construtora Comercial Carmo Ltda., engenheiro João Vitor de Arruda, representante de Platon, Engenharia e Comércio Ltda., para tomarem parte na licitação de preços para a execução dos serviços de confecção de oitenta manilhas de concreto armado, de quarenta centímetros de diâmetro e confecção de duzentas manilhas de concreto armado, de oitenta centímetros de diâmetro, serviços solicitados através da Carta-Convite n.º 04/70-DO, os quais deverão ser entregues e executados no trecho Calçoene/Lourenço, subtrecho Calçoene/Flaman; a Carta-Convite n.º 05/70-DO solicita preços para execução dos serviços de construção de ponte especial sobre o rio Pantanarry, no subtrecho Oiapoque/Clevelândia, confecção de cento e cinquenta manilhas de oitenta centímetros de diâmetro e cinquenta ditas de quarenta centímetros de diâmetro, cujos serviços deverão ser executados e entregues no trecho acima mencionado. Precisamente, às 8:30 horas, a Comissão, composta pelos senhores engenheiro Joaquim de Vilhena Netto, Diretor da Divisão de Obras, engenheiro José Aleixo da Silva Lima, Chefe da Seção de Estradas de Rodagem e o engenheiro Douglas Lobato Lopes, deu por abertos os trabalhos para recebimento das propostas acima referidas, esclarecendo que a Construtora e Imobiliária Fonsêca Ltda., não se fez presente mas enviou sua proposta para o respectivo julgamento. Inicialmente foi aberto o envelope contendo pro-

posta da firma Platon, Engenharia e Comércio Ltda., A firma em apreço agradeceu o convite que lhe fôra feito em virtude de não poder participar da licitação. Em seguida abriu-se o envelope da firma Construtora e Imobiliária Fonsêca Ltda., a qual reportou-se igualmente a agradecer a Carta-Convite que foi enviada em virtude dos compromissos assumidos nesta capital. Finalmente, foi feita a abertura de envelope contendo as propostas da firma Construtora Comercial Carmo Ltda., a qual propôs-se a executar os serviços de acôrdo com o quadro abaixo:

1. Para confecção de manilhas de concreto armada no trecho Calçoene/Lourenço:

a) Manilha de 0,40m de diâmetro, NCr\$ 230,00 por unidade;

b) Manilha de 0,80m de diâmetro, NCr\$ 280,00 por unidade.

2. Construir ponte especial sobre o braço do rio Pantanarry, no subtrecho Oiapoque Clevelândia, pelo preço de NCr\$ 1.200,00, por metro linear.

3. a) Confeccionar manilha de concreto armado de 0,80m de diâmetro, pelo preço de NCr\$ 310,00 por unidade.

b) Confeccionar manilha de concreto armado de 0,40m de diâmetro pelo preço de NCr\$ 270,00 por unidade. O prazo para execução de todos os serviços acima citados e de sessenta dias consecutivos.

Fica subentendido que as propostas do item (3 a e b) referem-se a serviços a serem entregues no trecho Curipi/Clevelândia, da rodovia. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que segue datada e assinada pelos presentes.

Macapá, 6 de abril de 1970

aa) Eng.º Joaquim de Vilhena Netto  
Eng.º José Aleixo da Silva Lima  
Eng.º Douglas Lobato Lopes  
Sr. Walter Pereira do Carmo  
Eng.º João Victor Moura de Arruda  
Sr. Délcio Ramos Duarte — Secretário.  
Extraída do Livro de Registro de Atas, das fôlhas 58-V, 59 e 59-V.

Aprovo:

## Divisão de Obras

General Ivanhoé Gonçalves Martins  
Governador

Plano de Aplicação de NCr\$ 150.000,00 consignados pelo Ministério do Interior para a rodovia BR-156 Macapá/Clevelândia

Código	Serviço	Unid.	Quant.	P. Unitário	P. Total	Especificação
I — 00	Terraplenagem					
I — 01	Movimento de terra	Verba	—	—	70.000,00	I-01 — Será feito o movimento de terra para melhorar o leito já existente da estrada.
II — 00	Obras D'artes					
II — 01	Construção de ponte especial sobre o braço do rio Pantanarry	M.I	15	1.100,00	16.500,00	II-01 — Será construída uma ponte sobre pilares no braço do rio Pantanarry, e também serão construídas manilha de 0,80 e 0,40 de diâmetro para assentamento de bueiros.
II — 02	Manilha de concreto armado de 0,80	Um	150	300,00	45.000,00	
II — 03	Manilha de concreto armado de 0,40	Um	50	280,00	14.000,00	
III — 00	Reserva Técnica	Verba	—	—	4.500,00	III-00 — Será para cobrir despesas eventuais que por acaso surgem no decorrer dos serviços.
	SOMA			NCr\$	150.000,00	

### Resumo

Cap. I — Terraplenagem	NCr\$ 70.000,00
« II — Obras D'artes	« 75.500,00
« III — Reserva Técnica	« 4.500,00
SOMA	NCr\$ 150.000,00

Importa o presente Plano de Aplicação na quantia de cento e cinquenta mil cruzeiros novos (NCr\$ 150.000,00).

Eng.º José Aleixo da Silva Lima  
Chefe da Seção de Estradas de Rodagem